



AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041108-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental sem AAF - Supressão de Vegetação	09010000343/18	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Edson Antonio Ricardo Santos e outros	CPF/CNPJ: 042.319.676-60			
Endereço: Rua Vereador Orlando Mozelli 153/102	Bairro: Oswaldo Barbosa Pena			
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34002-101		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Edson Antonio Ricardo Santos e outros	CPF/CNPJ: 042.319.676-60			
Endereço: Rua Vereador Orlando Mozelli 153/102	Bairro: Oswaldo Barbosa Pena			
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34002-101		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lote nº 20 quadra nº 21 - Condomínio Vereda das Gérias	Área Total (ha): 0,0972			
Registro nº: 36.070	Área Total RL (ha): 0,0			
Município/Distrito: Nova Lima	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X = 618960 / Y = 7787565	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	0,03867	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infra-estrutura	Condomínio Residencial	0,0389		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0389	FESD	MÉDIO	0,0389
Total:	0,0389		Total:	0,0389
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA NATIVA		0,7273	M3	
MADEIRA NATIVA - TORA		0,1637	M3	
MADEIRA NATIVA - MOURÃO		0,6302	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Célio Lessa Couto Junior – MASP 957407-0				
Data da Vistoria: 20/03/2020				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 27/08/2020				
Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental				

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	618932	7787496

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Manter conservadas e preservadas as áreas averbadas em regime de servidão para fins de compensação e preservação por intervenção no Bioma Mata Atlântica em Estágio Médio conforme termos de compromisso firmados assim como outras áreas protegidas, caso existam	Permanentemente

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

Medidas Mitigadoras

Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar meios de afastamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 01/09/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18876850** e o código CRC **A043111F**.